

9.339.922,220m e E = 700.214,879m; deste, seguindo com uma distância de 1.487,90 metros e com o azimute plano de 350°27'42", chega-se no marco M-85 de Latitude 5°57'19,73" Sul e Longitude 49°11'36,78" Oeste e de coordenada N = 9.341.389,555m e E = 699.968,325m; deste, seguindo com uma distância de 1.303,95 metros e com o azimute plano de 204°40'12", chega-se no marco M-86 de Latitude 5°57'58,35" Sul e Longitude 49°11'54,35" Oeste e de coordenada N = 9.340.204,623m e E = 699.424,072m; deste, seguindo com uma distância de 273,94 metros e com o azimute plano de 203°46'33", chega-se no marco M-87 de Latitude 5°58'06,53" Sul e Longitude 49°11'57,91" Oeste e de coordenada N = 9.339.953,928m e E = 699.313,629m; deste, seguindo com uma distância de 994,00 metros e com o azimute plano de 204°02'21", chega-se no marco M-88 de Latitude 5°58'36,12" Sul e Longitude 49°12'10,98" Oeste e de coordenada N = 9.339.046,141m e E = 698.908,711m; deste, seguindo com uma distância de 1.427,42 metros e com o azimute plano de 203°58'34", chega-se no marco M-89 de Latitude 5°59'18,63" Sul e Longitude 49°12'29,70" Oeste e de coordenada N = 9.337.741,884m e E = 698.328,667m; deste, seguindo com uma distância de 505,55 metros e com o azimute plano de 151°14'18", chega-se no marco M-90 de Latitude 5°59'33,03" Sul e Longitude 49°12'21,74" Oeste e de coordenada N = 9.337.298,701m e E = 698.571,924m; deste, seguindo com uma distância de 1.052,06 metros e com o azimute plano de 150°49'05", chega-se no marco M-91 de Latitude 6°00'02,88" Sul e Longitude 49°12'04,97" Oeste e de coordenada N = 9.336.380,169m e E = 699.084,895m; deste, seguindo com uma distância de 211,45 metros e com o azimute plano de 147°32'57", chega-se no marco M-92 de Latitude 6°00'08,67" Sul e Longitude 49°12'01,26" Oeste e de coordenada N = 9.336.201,735m e E = 699.198,355m; deste, seguindo com uma distância de 13,86 metros e com o azimute plano de 151°33'10", chega-se no marco M-93 de Latitude 6°00'09,07" Sul e Longitude 49°12'01,04" Oeste e de coordenada N = 9.336.189,547m e E = 699.204,958m; deste, seguindo com uma distância de 1.089,55 metros e com o azimute plano de 150°59'36", chega-se no marco M-94 de Latitude 6°00'40,03" Sul e Longitude 49°11'43,76" Oeste e de coordenada N = 9.335.236,668m e E = 699.733,294m; deste, seguindo com uma distância de 2.457,19 metros e com o azimute plano de 151°23'39", chega-se no marco M-95 de Latitude 6°01'50,12" Sul e Longitude 49°11'05,28" Oeste e de coordenada N = 9.333.079,422m e E = 700.909,754m; deste, seguindo com uma distância de 842,54 metros e com o azimute plano de 151°36'52", chega-se no marco M-96 de Latitude 6°02'14,21" Sul e Longitude 49°10'52,17" Oeste e de coordenada N = 9.332.338,181m e E = 701.310,300m; deste, seguindo com uma distância de 1.210,44 metros e com o azimute plano de 151°29'34", chega-se no marco M-97 de Latitude 6°02'48,77" Sul e Longitude 49°10'33,27" Oeste e de coordenada N = 9.331.274,497m e E = 701.888,007m; deste, seguindo com uma distância de 2.088,65 metros e com o azimute plano de 151°31'33", chega-se no marco M-98 de Latitude 6°03'48,42" Sul e Longitude 49°10'00,69" Oeste e de coordenada N = 9.329.438,511m e E = 702.883,798m; deste, seguindo com uma distância de 564,39 metros e com o azimute plano de 221°31'56", chega-se no marco M-99 de Latitude 6°04'02,22" Sul e Longitude 49°10'12,82" Oeste e de coordenada N = 9.329.016,016m e E = 702.509,584m; deste, seguindo com uma distância de 379,85 metros e com o azimute plano de 221°31'56", chega-se no marco M-100 de Latitude 6°04'11,50" Sul e Longitude 49°10'20,97" Oeste e de coordenada N = 9.328.731,667m e E = 702.257,729m; deste, seguindo com uma distância de 1.034,07 metros e com o azimute plano de 212°46'19", chega-se no marco M-101 de Latitude 6°04'39,86" Sul e Longitude 49°10'39,08" Oeste e de coordenada N = 9.327.862,187m e E = 701.697,987m; deste, seguindo com uma distância de 656,15 metros e com o azimute plano de 187°21'25", chega-se no marco M-102 de Latitude 6°05'01,05" Sul e Longitude 49°10'41,74" Oeste e de coordenada N = 9.327.211,437m e E = 701.613,966m; deste, seguindo com uma distância de 651,84 metros e com o azimute plano de 183°34'44", chega-se no marco M-103 de Latitude 6°05'22,23" Sul e Longitude 49°10'42,99" Oeste e de coordenada N = 9.326.560,867m e E = 701.573,276m; deste, seguindo com uma distância de 919,80 metros e com o azimute plano de 187°53'28", chega-se no marco M-104 de Latitude 6°05'51,90" Sul e Longitude 49°10'47,00" Oeste e de coordenada N = 9.325.649,777m e E = 701.446,996m; deste, seguindo com uma distância de 863,89 metros e com o azimute plano de 197°16'53", chega-se no marco M-105 de Latitude 6°06'18,78" Sul e Longitude 49°10'55,25" Oeste e de coordenada N = 9.324.824,887m e E = 701.190,365m; deste, seguindo com uma distância de 1.097,77 metros e com o azimute plano de 170°41'00", chega-se no marco M-106 de Latitude 6°06'54,02" Sul e Longitude 49°10'49,36" Oeste e de coordenada N = 9.323.741,597m e E = 701.368,085m; deste, seguindo com uma distância de 740,88 metros e com o azimute plano de 159°13'33", chega-se no marco M-107 de Latitude 6°07'16,54" Sul e Longitude 49°10'40,73" Oeste e de coordenada N = 9.323.048,887m e E = 701.630,865m; deste, seguindo com uma distância de 799,19 metros e com o azimute plano de 229°08'44", chega-se no marco M-108 de Latitude 6°07'33,62" Sul e Longitude 49°11'00,33" Oeste e de coordenada N = 9.322.526,107m e E = 701.026,383m; deste, seguindo com uma distância de 6.590,10 metros e com o azimute plano de 313°59'21", chega-se no marco M-109 de Latitude 6°05'05,15" Sul e Longitude 49°13'35,02" Oeste e de coordenada N = 9.327.103,089m e E = 696.285,000m; deste, seguindo com

uma distância de 4.901,40 metros e com o azimute plano de 225°27'45", chega-se no marco M-110 de Latitude 6°06'57,42" Sul e Longitude 49°15'28,27" Oeste e de coordenada N = 9.323.665,361m e E = 692.791,331m; deste, seguindo com uma distância de 2.203,32 metros e com o azimute plano de 313°27'46", chega-se no marco M-111 de Latitude 6°06'08,25" Sul e Longitude 49°16'20,43" Oeste e de coordenada N = 9.325.180,988m e E = 691.192,121m; deste, seguindo com uma distância de 3.987,50 metros e com o azimute plano de 49°16'34", chega-se no marco M-112 de Latitude 6°04'43,25" Sul e Longitude 49°14'42,43" Oeste e de coordenada N = 9.327.782,496m e E = 694.214,091m; deste, seguindo com uma distância de 738,64 metros e com o azimute plano de 17°07'46", chega-se no marco M-113 de Latitude 6°04'20,25" Sul e Longitude 49°14'35,43" Oeste e de coordenada N = 9.328.488,370m e E = 694.431,644m; deste, seguindo com uma distância de 11.501,14 metros e com o azimute plano de 313°44'32", chega-se no marco M-114 de Latitude 6°00'02,25" Sul e Longitude 49°19'06,43" Oeste e de coordenada N = 9.336.440,415m e E = 686.122,542m; deste, seguindo com uma distância de 10.009,47 metros seguindo a configuração do **Rio Vermelho** pela margem direita, chega-se no marco M-150 de Latitude 5°57'17,01" Sul e Longitude 49°17'21,08" Oeste e de coordenada N = 9.341.506,654m e E = 689.378,528m; deste, seguindo com uma distância de 429,51 metros e com o azimute plano de 133°28'22", chega-se no marco M-151 de Latitude 5°57'26,59" Sul e Longitude 49°17'10,91" Oeste e de coordenada N = 9.341.211,148m e E = 689.690,222m; deste, seguindo com uma distância de 5.148,92 metros e com o azimute plano de 133°28'24", chega-se no marco M-152 de Latitude 5°59'21,53" Sul e Longitude 49°15'09,07" Oeste e de coordenada N = 9.337.668,599m e E = 693.426,759m; deste, seguindo com uma distância de 1.500,00 metros e com o azimute plano de 200°59'35", chega-se no marco M-153 de Latitude 6°00'07,17" Sul e Longitude 49°15'26,39" Oeste e de coordenada N = 9.336.268,163m e E = 692.889,377m; deste, seguindo com uma distância de 523,45 metros e com o azimute plano de 110°59'35", chega-se no marco M-154 de Latitude 6°00'13,23" Sul e Longitude 49°15'10,48" Oeste e de coordenada N = 9.336.080,635m e E = 693.378,082m; deste, seguindo com uma distância de 1.190,40 metros e com o azimute plano de 41°07'13", chega-se no marco M-155 de Latitude 5°59'43,95" Sul e Longitude 49°14'45,12" Oeste e de coordenada N = 9.336.977,402m e E = 694.160,940m; deste, seguindo com uma distância de 24,19 metros e com o azimute plano de 131°07'12", chega-se no marco M-156 de Latitude 5°59'44,47" Sul e Longitude 49°14'44,53" Oeste e de coordenada N = 9.336.961,493m e E = 694.179,164m; deste, seguindo com uma distância de 1.400,58 metros e com o azimute plano de 113°31'04", chega-se no marco M-157 de Latitude 6°00'02,53" Sul e Longitude 49°14'02,72" Oeste e de coordenada N = 9.336.402,614m e E = 695.463,407m; deste, seguindo com uma distância de 3.184,31 metros e com o azimute plano de 22°32'46", chega-se no marco M-158 de Latitude 5°58'26,67" Sul e Longitude 49°13'23,33" Oeste e de coordenada N = 9.339.343,552m e E = 696.684,357m; deste, seguindo com uma distância de 1.076,47 metros e com o azimute plano de 15°00'42", chega-se no marco M-159 de Latitude 5°57'52,80" Sul e Longitude 49°13'14,37" Oeste e de coordenada N = 9.340.383,285m e E = 696.963,179m; deste, seguindo com uma distância de 426,85 metros e com o azimute plano de 318°45'43", chega-se no marco M-160 de Latitude 5°57'42,38" Sul e Longitude 49°13'23,55" Oeste e de coordenada N = 9.340.704,269m e E = 696.681,803m; deste, seguindo com uma distância de 27,92 metros e com o azimute plano de 310°53'46", chega-se no marco M-161 de Latitude 5°57'41,79" Sul e Longitude 49°13'24,24" Oeste e de coordenada N = 9.340.722,549m e E = 696.660,697m; deste, seguindo com uma distância de 5.040,97 metros e com o azimute plano de 314°36'02", chega-se no marco M-162 de Latitude 5°55'46,94" Sul e Longitude 49°15'21,30" Oeste e de coordenada N = 9.344.262,116m e E = 693.071,429m; deste, seguindo com uma distância de 1.216,51 metros e com o azimute plano de 39°08'18", chega-se no marco M-163 de Latitude 5°55'16,14" Sul e Longitude 49°14'56,43" Oeste e de coordenada N = 9.345.205,670m e E = 693.839,284m; seguindo com uma distância de 6.512,28 metros a configuração do **Igarapé Deserto** pela margem esquerda chega-se no marco M-195 de Latitude 5°56'06,12" Sul e Longitude 49°11'57,47" Oeste e de coordenada N = 9.343.652,857m e E = 699.339,339m; deste, seguindo com uma distância de 3.490,97 metros e com o azimute plano de 24°07'04", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Eldorado dos Carajás.

Carlos Lamarão Corrêa
Presidente

PORTARIA Nº 0525, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285117

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Eldorado dos Carajás, abrangendo área de 5.507,0882 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo atuado no ITERPA sob o n. 2009/109781.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **5.507,0882 (cinco mil, quinhentos e sete hectares, oito ares e oitenta e dois centiares)**, denominada **"Gleba Eldorado – Área I"**, situada no **Município de Eldorado dos Carajás**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada plana UTM 9.359.026,727m Norte e 695.649,458m Leste, referida ao meridiano central 51º WGR; deste, seguindo com uma distância de 5.369,49 metros e com o azimute plano de 102°52'34", chega-se no marco M-2 de coordenada N = 9.357.830,170m e E = 700.883,930m; deste, seguindo com uma distância de 2.153,18 metros e com o azimute plano de 203°31'37", chega-se no marco M-3 de coordenada N = 9.355.855,980m e E = 700.024,420m; deste, seguindo com uma distância de 3.195,21 metros e com o azimute plano de 290°17'33", chega-se no marco M-4 de coordenada N = 9.356.964,114m e E = 697.027,522m; deste, seguindo com uma distância de 789,80 metros e com o azimute plano de 237°18'10", chega-se no marco M-5 de coordenada N = 9.356.537,462m e E = 696.362,874m; deste, seguindo com uma distância de 179,04 metros e com o azimute plano de 215°17'13", chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.356.391,317m e E = 696.259,448m; deste, seguindo com uma distância de 1.594,08 metros e com o azimute plano de 223°38'40", chega-se no marco M-7 de coordenada N = 9.355.237,787m e E = 695.159,245m; deste, seguindo com uma distância de 360,64 metros e com o azimute plano de 237°00'41", chega-se no marco M-8 de coordenada N = 9.355.041,427m e E = 694.856,744m; deste, seguindo com uma distância de 2.006,19 metros e com o azimute plano de 234°53'39", chega-se no marco M-9 de coordenada N = 9.353.887,687m e E = 693.215,499m; deste, seguindo com uma distância de 1.395,65 metros e com o azimute plano de 233°35'21", chega-se no marco M-10 de coordenada N = 9.353.059,268m e E = 692.092,305m; deste, seguindo com uma distância de 1.980,65 metros e com o azimute plano de 232°45'06", chega-se no marco M-11 de coordenada N = 9.351.860,438m e E = 690.515,670m; deste, seguindo com uma distância de 1.394,41 metros e com o azimute plano de 236°47'56", chega-se no marco M-12 de coordenada N = 9.351.096,888m e E = 689.348,887m; deste, seguindo com uma distância de 4.798,32 metros e com o azimute plano de 237°13'32", chega-se no marco M-13 de coordenada N = 9.348.499,389m e E = 685.314,424m; deste, seguindo com uma distância de 9,31 metros e com o azimute plano de 200°32'25", chega-se no marco M-14 de coordenada N = 9.348.490,675m e E = 685.311,159m; deste, seguindo com uma distância de 5.537,98 metros e com o azimute plano de 3°21'23", chega-se no marco M-15 de coordenada N = 9.354.019,160m e E = 685.635,378m; deste, seguindo com uma distância de 206,09 metros e com o azimute plano de 5°50'45", chega-se no marco M-16 de coordenada N = 9.354.224,179m e E = 685.656,369m; deste, seguindo a configuração do **rio Sereno** pela margem direita com uma distância de 11.652,85 metros , chegando no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Eldorado dos Carajás.

Carlos Lamarão Corrêa
Presidente

PORTARIA Nº 0526, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 285119

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devo-